



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Paulo Sérgio de Almeida (Paulinho Careca)

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES

CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5622/ 5662 / 5614

e-mail: vereadorpaulinhocareca@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Projeto de Resolução n° _____/2025.

**CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA
ACOMPANHAMENTO, DISCUSSÃO E
APOIO AOS FAMILIARES E
PORTADORES DE "DOENÇAS RARAS" DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Orgânica do Município, APROVA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 45 do Regimento Interno da Câmara, fica criada a COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO, DISCUSSÃO E APOIO AOS FAMILIARES E PORTADORES DE "DOENÇAS RARAS" DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Art. 2º - A Comissão de que trata a presente Resolução será composta dos seguintes membros:

I - 4 (quatro) vereadores titulares;

II - 4 (quatro) vereadores suplentes.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320039003900320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





§ 1º. A Comissão será presidida por um dos vereadores.

§ 2º. A qualquer tempo, por imperiosa necessidade de conhecimentos específicos, a comissão poderá chamar instituições de apoio aos familiares e portadores de "Doenças Raras" para participar da comissão.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, para acompanhamento, estudos e elaboração de relatório conclusivo e documentos contendo as principais reivindicações para melhoria da qualidade de vida dos familiares e portadores de "Doenças Raras", e posteriores encaminhamentos à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Governo do Estado do Espírito Santo, Assembleia Legislativa do Espírito Santo e Ministério Público do Espírito Santo, para as providências cabíveis.

Art. 4º - Dentro do prazo do artigo 3º, caput, e Parágrafo Único, se necessário, antecipando-se ao relatório conclusivo, a Comissão poderá apresentar propostas de alteração nas leis municipais que abrangem o tema, com inclusão e extinção, se for o caso, de artigos, incisos e parágrafos; apresentar propostas de criação de meios para solução prática para enfrentamento das dificuldades existentes pelos familiares e portadores de "Doenças Raras", visando a melhoria de sua qualidade de vida.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Art. 5º - O "Relatório Conclusivo", na forma do artigo 3º, Parágrafo Único, poderá conter todos os documentos produzidos e os obtidos nos estudos.

Parágrafo Único - O Presidente da Comissão deverá disponibilizar uma cópia digital do "Relatório Conclusivo" aos membros da Comissão, e à Presidência da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que deverá disponibilizar o relatório em seu site, no prazo de 03 (três) dias após o recebimento.

Art. 6º - Para a perfeita consecução de seus objetivos, a Comissão Especial criada poderá solicitar assessoramento de técnicos especializados das Secretarias Municipais e Órgãos Estaduais ou Federais e Instituições de Apoio às "Doenças Raras" para promover estudos, pesquisas, audiências e sugestões que promovam o alcance dos objetivos da Comissão.

Art. 7º - As reuniões serão agendadas e ocorrerão, prioritariamente, na Câmara Municipal, podendo a critério e decisão da Comissão ocorrer em locais diversos e de interesse ao tema discutido;

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





Justificativa

Da possibilidade da presente proposição:

O vereador do PODE, PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA "PAULINHO CARECA", no uso de suas prerrogativas constitucionais e nos termos do artigo 45 do REGIMENTO INTERNO desta Casa, REQUER a CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO, DISCUSSÃO E APOIO AOS FAMILIARES E PORTADORES DE "DOENÇAS RARAS" DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, trazendo sua justificação, nos termos que seguem.

Art. 45 - As Comissões Especiais, destinadas ao estudo e sugestão de soluções e matérias de relevante interesse do Município, serão criadas pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, através de resolução, por proposta da Mesa ou de líder partidário.

§ 1º - A proposta deverá:

I - salientar a importância da matéria;

II - definir os objetivos da Comissão;

III - traçar o roteiro dos trabalhos;

IV - determinar o prazo de sua duração.

§ 2º - A Comissão relatará suas conclusões ao Plenário até o último dia de sua duração, sob pena do Presidente da Câmara declará-la extinta.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





§ 3º - O relatório poderá concluir por apresentação de projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo, a ser apreciado pelo Plenário.

§ 4º - Aplica-se às Comissões Especiais, no que couber, o disposto nos arts. 20, 21, 22, 35 e 38 deste Regimento.

A importância do projeto

Considerando a carência de um meio que dê abertura para que FAMILIARES E PORTADORES DE "DOENÇAS RARAS" possam debater temas referentes às suas necessidades especiais;

Considerando que é justo e de interesse público que esta Casa abra seu espaço para que os FAMILIARES E PORTADORES DE "DOENÇAS RARAS" no Município discutam suas dificuldades para apontar soluções, não só no município, mas que possam levar suas propostas, quando a nível Estadual ou Federal, para discussões externas;

Considerando que a relevância da matéria está em buscar soluções por meio de estudos e discussões para, ao final, já nos andamentos dos trabalhos, possamos apontar soluções por meio de documentos expedidos a órgãos competentes;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Paulo Sérgio de Almeida (Paulinho Careca)

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES

CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5622/ 5662 / 5614

e-mail: vereadorpaulinhocareca@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Considerando que o enfrentamento de situações delicadas como essa, exige união de esforços;

Considerando a necessidade de buscar apoio para a melhoria da qualidade de vida de FAMILIARES E PORTADORES DE "DOENÇAS RARAS";

ANTE AO EXPOSTO, APRESENTAMOS o projeto de Resolução que segue, para a CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO, DISCUSSÃO E APOIO AOS FAMILIARES E PORTADORES DE "DOENÇAS RARAS" DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, com a finalidade de apoiar a causa encaminhando documentos com solicitações de necessidades específicas às autoridades municipais e estaduais, para aquisição de equipamentos, suplementos alimentares, medicamentos, tratamentos médicos e cuidados especiais à melhoria da qualidade de vida.

POR TODO O EXPOSTO, pedimos aos nobres e dignos Vereadores que aprovelem o presente Projeto de Resolução, que trará inúmeros benefícios a esta Casa, que conhecerá as dificuldades e soluções apontadas aos FAMILIARES E PORTADORES DE "DOENÇAS RARAS".

Sala das sessões, 30 de Janeiro de 2025.

**Paulo Sérgio de Almeida
(Paulinho Careca)**

Vereador PODE

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003900320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

